



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Novembro de 2009.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (trinta) de Novembro de 2009
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para: **Contratação de seguro, pelo período de 04 (quatro) meses, para veículos que compõem a frota municipal, ao valor máximo total de R\$ 6.935,00 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, devendo ser obedecidos os preços máximos estipulados item por item.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Item	Valor máximo (R\$)
01	680,00
02	590,00
03	590,00
04	200,00
05	100,00
06	180,00
07	200,00
08	850,00
09	880,00
10	95,00

11	90,00
12	90,00
13	900,00
14	140,00
15	200,00
16	200,00
17	200,00
18	250,00
19	250,00
20	250,00
TOTAL	6.935,00

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



5.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

5.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope nº 1 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Os preços unitários dos itens ofertados, compostos pelo prêmio e o custo da apólice, expressos em moeda nacional, levando-se em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital e os valores máximos estabelecidos no item 1, subitem 1.1, para pagamento à vista;
- h) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: apólices, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- j) Na hipótese de não constar o valor da apólice, o mesmo será considerado como aceito.
- k) Data da apresentação.

6.2. No preço deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária para a prestação total do serviço, inclusive com assistência 24 horas.

6.3. No cálculo do valor do prêmio, não deverá incidir IOF, uma vez que o Município é isento conforme determina a Portaria 264, de 30 de Junho de 1999, Art. 1º, Parágrafo 2º V do Ministério da Fazenda.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação.

6.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.7. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VII;

e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;



g) Sendo a proponente corretora, esta deverá apresentar declaração expedida pela Seguradora, ou Seguradoras que a mesma represente, informando que a corretora está autorizada a participar do processo licitatório;

h) Carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 7.1.1.

7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por Item.

9.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



9.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

9.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO SEGURO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser **contratado imediatamente** após a emissão da Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

10.2. Os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Outubro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 1º de Março de 2009.

10.2. A objeto desta licitação deverá contemplar todas as despesas decorrentes, inclusive correndo por conta da Proponente as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e tudo o mais para o fornecimento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a:

a) Dar cobertura de seguro aos veículos que compõem a frota municipal, conforme disposto nos itens relacionados no Anexo I do presente Edital.

b) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação.

e) Demais condições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

f) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será poderá ser efetuado à vista ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices.

12.2. As Faturas e apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Proponente Vencedora e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma devidamente retificada.

12.3. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 7.1.1 letras "d", "g" e "h" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.



13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. A Autorização de Serviço do objeto desta licitação será formalizada mediante expedição do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 6.935,00 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	10	301	0024	2	033	3.33.90.39.69	2036	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral
0503	10	301	0024	2	033	3.33.90.39.69	2194	33495	Atenção Básica – Exerc. Anteriores	Seguros em Geral
0601	12	351	0015	2	039	3.33.90.39.69	2134	1102	FUNDEB 40%– Exerc. Corrente	Seguros em Geral
0402	26	782	0027	2	22	3.33.90.39.69	2029	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral
0402	26	782	0027	2	22	3.33.90.39.69	2195	1030	Royalties e Outras Compens. Financeiras – Não Previdenciárias	Seguros em Geral
0701	20	605	0005	2	59	3.33.90.39.69	2031	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral
0701	20	605	0005	2	59	3.33.90.39.69	2032	1030	Royalties e Outras Compens. Financeiras – Não Previdenciárias	Seguros em Geral
0201	04	122	0003	2	002	3.33.90.39.69	2179	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.



17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; incêndio, roubo; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros.

18.2. Deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos relacionados no Anexo I, cujo serviço será contratado, disponibilizando cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, oferecendo sem custos adicionais o seguinte:

- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

18.3. A(s) proponentes vencedora (s) obrigam-se a dar cobertura de Responsabilidade Civil, para os itens 05; 10; 11; 12 e 14, compreendendo apenas cobertura de danos materiais e corporais a terceiros e ocupantes dos veículos. Os demais itens deverão ter cobertura Compressiva, ou seja seguro total ao veículo, aos ocupantes e a terceiros;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

19.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

19.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial.

19.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.7.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

19.10. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de veículos;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

19.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)
ANEXO I

ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Peugeot – Boxer 2.8 - 16 lug - Diesel		Placas: AMH-0280
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2004	Chassi: 936232YZ241019501
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Pioli		Data de nascimento: 24/11/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 02/08/1988
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus		9
Franquia reduzida		2.200,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		680,00

ITEM 02 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Kia Motors – Besta AB - Diesel		Placas: AAY-0070
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Camioneta/Ambulância	Nº Passageiros: 07
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: KNFTP152V6348993
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Buchud		Data de nascimento: 14/02/1967
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 01/09/1993
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 Horas		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Classe de Bônus:		8
Franquia reduzida		1.500,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 03 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: M Benz – 310D Sprinter – Diesel		Placas: AHS-0449
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: 8AC690331VA513089
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Classe de Bônus:		9
Franquia reduzida		1.500,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		590,00

ITEM 04 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol Special 1.0 - Gasolina		Placas: AKF-2019
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 002	Ano modelo: 2002	Chassi: 9BWCA05YX2T159236
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Estela Miriam Collioni Mlchischita		Data de nascimento: 30/07/1967
Sexo: Feminino	Estado Civil: Viúva	Data 1ª habilitação: 30/06/1994
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		7
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 05 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina		Placas: DGU-5589
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWGB07X05P003223
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Luiz Antonio da Silva		Data de nascimento: 14/07/1957
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 23/12/1982
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Casco / Carroceria		Não Contratada
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		4
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		100,00

ITEM 06 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 2 Portas		Placas: ANI 2563
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15822764733109
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Salviano Benfica dos Santos Junior		Data de nascimento: 17/12/1974
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 27/03/1995
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
Classe de Bônus:		9
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 07 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol Special 1.0 - Gasolina		Placas: AMF 8946
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWCA05Y95T036645
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Ana Maria Baggio Molini		Data de nascimento: 14/09/1958
Sexo: Feminino	Estado Civil: Casada	Data 1ª habilitação: 31/05/1993
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		5
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		200,00

ITEM 08 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Instituto de Saúde do Estado do Paraná – CNPJ 76.683.986/0001-03		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: RENAULT MASTER AMBULÂNCIA		Placas: ANM 9941
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância 2.5 DCI	Nº Passageiros: 06
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 93YADCUD56J696276
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luis Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Classe de Bônus:		1
Franquia reduzida		2.200,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 09 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Peugeot – Boxer 2.8 - 16 lug - Diesel		Placas: AMH-0284
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2004	Chassi: 936232YZ241019343
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Sérgio S. Santos		Data de nascimento: 11/06/1966
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 16/11/1987
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		3
Franquia reduzida		2.200,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		880,00

ITEM 10 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina – com faixa escolar		Placas: AHU-5178
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09
Ano fabricação: 1998	Ano modelo: 1998	Chassi: 9BWZZZ237WP009399
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Maximiliano Nossetti		Data de nascimento: 03/09/1969
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 22/10/1990
DADOS DO SEGURO - COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Casco / Carroceria		Não Contratado
Assistência 24 horas:		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		4
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 11 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina		Placas: AIC-7445
<input type="checkbox"/> Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09
Ano fabricação: 1998	Ano modelo: 1999	Chassi: 9BWZZZ237WP021204
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Luiz Eduardo Giroldo		Data de nascimento: 05/05/1960
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 07/10/1977
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Casco / Carroceira		Não Contratado
Assistência 24 horas:		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		8
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		90,00

ITEM 12 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW - Kombi lotação - Gasolina – c/ faixa escolar		Placas: AGE-7128
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 12
Ano fabricação: 2001	Ano modelo: 2002	Chassi: 9BWGB07X02P004383
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO - COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações
Casco / Carroceria		Não Contratado
Assistência 24 horas:		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		8
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 13 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular / Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – Cargo 814 Turbo – Diesel		Placas: ANH-7102
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/C aberta	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1998	Chassi: 9BFV2UHG7VDB69062
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Pirola		Data de nascimento: 08/10/1976
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 18/02/1997
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Carroceria:		1.000,00
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável) da Carroceria		100
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		9
Assistência 24 horas – Veículo e Carga		Contratado
Franquia reduzida		2.400,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		900,00

ITEM 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular/Carga		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Ford – F 12000 L – Diesel		Placas: AHU-9243
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante	Nº Passageiros: 3
Ano fabricação: 1998	Ano modelo: 1998	Chassi: 9BFX2SLZ9WDB33378
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Hélio José da Silva		Data de nascimento: 04/09/1965
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 22/11/1985
DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Casco / Carroceria		Não Contratado
Assistência 24 Horas		Não Contratado
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		9
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 15 – LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: GM – Zafira Confort – Álcool/Gasolina		Placas: AMQ-1427
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 07
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BGTS75W05C215908
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Sebastião Manoel Correia		Data de nascimento: 23/02/1964
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 04/02/1988
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus		9
Franquia reduzida		1.200,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		200,00

ITEM 16 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 2 Portas		Placas: ANI 2564
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764746365
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Nei Prado Scatolin de Oliveira		Data de nascimento: 12/01/1982
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 06/02/2000
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		3
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 17 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AOD 0164
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2006	Ano modelo: 2007	Chassi: 9BD15822774895089
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Sérgio S. Santos		Data de nascimento: 11/06/1966
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 16/11/1987
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		2
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		200,00

ITEM 18 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQV-6307
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BD15822A96215295
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Sebastião Manoel Correia		Data de nascimento: 23/02/1964
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 04/02/1988
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		1
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ITEM 19 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQV-6311
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BD15822A96219987
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Luis de Carvlho		Data de nascimento: 02/03/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 10/10/1978
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		1
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		250,00

ITEM 20 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQQ-8236
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: ABD15822A96197577
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Eloísa Laura Ribeiro Mesquita Lemgruber		Data de nascimento: 25/07/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 05/03/1990
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus:		1
Franquia reduzida		950,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

CNPJ/MF

ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Particular		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Peugeot – Boxer 2.8 - 16 lug - Diesel		Placas: AMH-0280
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2004	Chassi: 936232YZ241019501
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Luis Carlos Silvério		Data de nascimento: 06/09/1953
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 04/12/1980
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		50.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Classe de Bônus		8
Franquia mínima reduzida		-
VALOR DO PRÊMIO		

Prazo de validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *FRANCISCO CARLOS MOLINI*, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 0000000-PR e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, pelo Secretário Municipal de XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXX, com sede à Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC), pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de xx de xx de xx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255/2006, de 19 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o seguro total, com assistência 24 horas para os itens XXX, pelo período de um ano, dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial n.º 048/2009 (PMRC) e com os termos da proposta do **CONTRATADO**, as especificações dos automóveis, com os respectivos elementos constitutivos do seguro, são os seguintes:

.....

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do seguro objeto deste Contrato é de R\$... (...), no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da apólice a ser emitida, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, através de boleto bancário a favor da seguradora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro,

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE fará o pagamento à vista ou a prazo em até 04(quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração.

Parágrafo Segundo - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disposto no itens XXX, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;
- efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 048/2009;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Parágrafo Quinto - É vedado ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento, através de boleto para a seguradora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, sendo efetuada a vista.
- comunicar ao **CONTRATADO**, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) hora do dia 02 de Outubro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 1º de Março de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o quinto dia da data em que deveria ser iniciada a execução do contrato;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, e
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
 - I – não assinar ou retirar o contrato, no prazo previsto;
 - II – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
 - III – não manter a proposta, injustificadamente;
 - IV – comportar-se de modo inidôneo;
 - V – fazer declaração falsa;
 - VI – cometer crime fiscal;
 - VII – falhar ou retardar na execução do contrato;
 - VIII – recusa injustificada em emitir a apólice.

Parágrafo Primeiro - A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

Parágrafo Segundo - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Parágrafo Primeiro - No interesse da Administração do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA DE PREÇO DO CONTRATADO

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Edital de Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC) e seus anexos, e à proposta de preço do **CONTRATADO** que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAS

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada, em todos os seus termos, por servidor designado pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato abrangerão as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR**, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Novembro de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para: **Contratação de seguro, pelo período de 04 (quatro) meses, para veículos que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC) e seus anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)